COMISSÃO PERMANENTE FLS Nº 191 SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

Contrato nº TP- 002/2020 002-1-2020

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL** DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, E O SR. **MAURICIO EDSON DE SOUSA**

Contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem de um lado o **Sr. Maurício Édson de Sousa**, residente na rua João de Holanda, 406 sede do município de São João da Canabrava – PI, portador do **RG nº 2.777.187- SSP/PI e CPF: 023.365.353-86**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, a **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI**, pessoa jurídica de direito Público, **CNPJ: 12.066.973/0001-02**, com sede à Av. São João Batista, 580 – Centro São João da Canabrava-PI, aqui representada por seu Gestor, **Sra. Mércia de Araújo Abreu**, que por este e na melhor forma de direito, de conformidade com o Processo Licitatório **Tomada de Preço nº 002/2020** de 10 de Março de 2020, tem por justo e contrato o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste Contrato: ITEM I: Contratação de um veículo tipo caminhoneta para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de são João da Canabrava-PI, durante o exercício de 2020, tudo de acordo com as Especificações e Condições constantes no edital de licitação que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará serviços à Contratante nos termos deste instrumento, com um veículo a serviço do Município de São João da Canabrava-PI com as seguintes características:

Veículo Tipo: CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA
Modelo: GM/CHEVROLET D20
Placa: COK-8541
Ano de Fabricação: 1990

Parágrafo Único: O veículo objeto do "caput" deste artigo, passa a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula Terceira - A remuneração pelo arrendamento do veículo será pago por diária, mediante ordem de serviços e de Acordo com o Processo Licitatório TP nº 002/2020 de 10 de Março de 2020, no valor de **R$ 325,00** (Trezentos e vinte e cinco reais) por diária, até o valor de **R$ 39.325,00** (Trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais); Fontes de recursos: FPM, ICMS, IPVA, FEP, CIDE, QSE, FUNDEB 40%, FMS, FMAS E OUTROS.

Cláusula Quarta - O pagamento deverá ser realizado até o dia dez do mês subseqüente àquele trabalhado. O valor será determinado pelo valor da diária e a quantidade de diárias que o contratante autorizou durante o mês, mediante apresentação prévia de Nota Fiscal e Recibo.

Cláusula Quinta - O presente contrato vigerá a partir de 04 de Maio até 31 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 192
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

Cláusula Sexta - É de responsabilidade do contratado, as despesas com a manutenção do veículo discriminado na Cláusula segunda acima, em decorrência da utilização do mesmo.

Claúsula Sétima – O locador se obriga a permitir que o veículo seja dirigido somente pelo proprietário do veículo, assim como, à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às Leis e regulamentos de trânsito do país.

Cláusula Oitava – As despesas com efetuação do seguro obrigatório de responsabilidade civil, destinado à reparação dos danos causados a pessoas em decorrência da utilização do veículo arrendado de acordo com as normas da legislação específica vigente, correrão por conta do contratado.

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser rescindido por um dos contratantes, caso a outra parte infrinja uma ou mais cláusula ou condições acima dispostas, bastando para tanto, notificação prévia de dez dias, por escrito após o qual deverá ser realizado acerto de contas e conseqüente ressarcimento dos valores devidos.

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bocaina-PI, para qualquer ação judicial do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava – PI, 04 de Maio de 2020.

Mércia de Araújo Abreu

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI
Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal
ARRENDATÁRIO

Maurício Edson de Sousa

Maurício Édson de Sousa
CPF: 023.365.353-86
ARRENDANTE

Testemunhas:

1-)_____
Nome:
CPF: 227.448.603-44

2-) Edinete dos Santos Veloso
Nome:
CPF: 059.287.083-94